



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1859/2016

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do artigo 130, inciso II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, a seguinte Lei a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Maria de Jetibá-ES para 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições finais.

### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2017 constantes do Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizadas na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2016 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Parágrafo Único.** As prioridades e metas de que trata o caput deste artigo estão definidas no Anexo II.

  
Eduardo Stuber  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – ação, menor nível da categoria de programação, corresponde a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender o objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos, sendo as ações, conforme suas características, assim classificadas:

a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

V – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VI – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º.** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14

*Eduardo Stuber*  
Eduardo Stuber  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, por categoria da programação, com as respectivas dotações, indicando para cada uma a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem a agregação de elementos de despesa que apresenta as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

I – pessoal e encargos sociais (GND 1);

II – juros e encargos da dívida (GND 2);

III – outras despesas correntes (GND 3);

IV – investimentos (GND 4);

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI – amortização da dívida (GND 6).

§ 3º. A reserva de contingência prevista no artigo 8º desta Lei será classificada no GND 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação (MA) indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social;

II – indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades provadas sem fins lucrativos, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo; ou

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes do Município ou consórcios públicos para aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º. A modalidade de aplicação (MA) referida no § 4º deste artigo será identificada da Lei Orçamentária, no mínimo, pelos seguintes códigos:

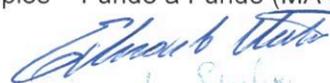
I – transferências à União (MA 20);

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30)

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo (MA 31);

IV – transferências a Municípios (MA 40);

V – transferências a Municípios – Fundo a Fundo (MA 41);

  
Eduardo Siqueira  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**VI** – execução orçamentária delegada a Municípios (MA 42);

**VII** – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (MA 50);

**VIII** – transferências a instituições privadas com fins lucrativos (MA 60);

**IX** – transferências a instituições multigovernamentais (MA 70);

**X** – transferências a consórcios públicos (MA 71);

**XI** – execução orçamentária delegada a consórcios públicos (MA 72);

**XII** – transferências ao exterior (MA 80);

**XIII** – aplicações diretas (MA 90);

**XIV** – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos, e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social (MA 91);

**XV** – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos, e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe (MA 93);

**XVI** – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos, e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe (MA 94);

**XVII** – a definir (MA 99).

**§ 6º.** O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

**§ 7º.** É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

**Art. 7º.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferências para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 8º.** O valor da reserva de contingência será de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no artigo 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e artigo 8º da Portaria STN nº 163/2001.

**§ 2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 9º.** O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária, à Câmara Municipal no prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 07, de 6 de julho de 1990.

*Eduarda Stühr*  
Eduarda Stühr  
Prefeita Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, possibilitando amplo acesso às informações pela sociedade, em consonância com a Lei Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária de 2017, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária de 2017 e seus anexos;

IV – a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e seus anexos.

§ 2º. Para assegurar a transparência e a participação da sociedade durante o processo de elaboração da proposta orçamentária serão promovidas audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 11.** O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e do Instituto de Previdência dos Servidores, até 18 de agosto de 2016, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no artigo 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores encaminharão ao Poder Executivo suas respectivas propostas orçamentárias até 29 de agosto de 2016.

**Art. 12.** Os projetos de Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

§ 1º. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, por meio de decreto do Prefeito Municipal, nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. O Projeto de Lei Orçamentária e a Lei Orçamentária para o exercício de 2017 deverão conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da proposta orçamentária e da Lei Orçamentária.

**Art. 13.** As alterações decorrentes de abertura e reabertura dos créditos adicionais, nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, por intermédio de decreto do Prefeito Municipal, integrarão e modificarão os quadros de detalhamento de despesas.

*Eduardo Stalir*  
Eduardo Stalir  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a criar fontes de recursos e grupos de despesas em atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2017, conforme artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecido o limite autorizado no § 4º do artigo 13 desta Lei.

**Art. 15.** Na programação da despesa os investimentos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

**Art. 16.** Em atenção do disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica estabelecido que a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 17.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Artigo 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 18.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme contido no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 19.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 20.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 21.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposto no artigo 31, § 1º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

  
Eduardo Stuber  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

**Art. 23.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme disposto no artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 24.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 25.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 26.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

  
Eduardo Siqueira  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 ao Poder Legislativo, e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quanto à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos por ocasião da tramitação do mesmo na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação da Lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa.

**Art. 28.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada caso atenda às exigências contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

**Art. 30.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§ 1º.** A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**§ 2º.** Para assegurar o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos e a análise dos resultados econômicos e financeiros a que se refere o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/1964, integrarão os serviços de contabilidade do Município todos os órgãos e setores que possuam atribuições inerentes à escrituração e evidenciação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

**Art. 31.** Para efeitos do §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 32.** Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não ser sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante, na forma da proposta enviada à Câmara Municipal, poderá ser executada, no máximo em 3 (três) meses, até que o projeto seja sancionado, até o limite de 1/12 (um doze avos), ao mês, do total de cada unidade orçamentária.

  
Eduardo Stuber  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Inclui-se no disposto no caput deste artigo as ações que estavam em execução em 2016.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atender às despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios assistenciais;

III – serviço da dívida;

IV – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – calamidade pública.

**Art. 33.** Em cumprimento ao artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do semestre.

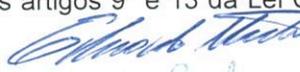
**Art. 34.** Caso necessária e limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional no montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimento e inversões financeiras de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

**Parágrafo Único.** A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 35.** Os Poderes Legislativo e Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, publicarão o quadro de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada projeto, atividade e operação especial, a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação, conforme estabelecido no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 1º. As alterações dos quadros de detalhamento de despesa que implicarem exclusivamente em alteração de modalidades de aplicação (MA), serão aprovadas por meio de atos administrativos próprios pelos Chefes de cada um dos Poderes.

§ 2º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido de execução orçamentária, bem como relatório indicativo de realização da receita, para fins de verificação do estabelecido nos artigos 9º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

  
Eduardo Stuber  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**§ 3º.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 36.** As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentário e adicionais aprovados especificarão o elemento de despesa somente no momento em que se processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 37.** Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de bens e para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 39.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Metas Fiscais;

II – Anexo II – Metas e Prioridades;

III – Anexo III – Riscos Fiscais.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Maio de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF). Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais** (LRF, Art. 4º, § 1º)  
Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)  
Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.
- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso II)  
Estabelece as metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III)  
Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.
- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos** (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso III)  
Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.
- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)** (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea “a”)  
A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.
- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso V)  
Identifica os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.) os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.
- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado** (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso V)  
Informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

*Eduardo Stuhl*  
Eduardo Stuhl  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, que aprova a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e a Portaria STN nº 700, de dezembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Mcasp aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

**Receita Total** – Registra os valores estimados de Receita Total.

**Receitas Primárias** – Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

**Despesa Total** – Registra os valores estimados de Despesa Total.

**Despesas Primárias** – Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas de concessão de empréstimos com retorno garantido. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

**Resultado Primário** – Indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

**Resultado Nominal** – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**Dívida Pública Consolidada** – Corresponde ao montante total apurado:

- das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida (DCL)** – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Dívida Fiscal Líquida** – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

**Valores a Preços Correntes** – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

**Valores a Preços Constantes** – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

*Eduarda Siqueira*  
Eduarda Siqueira

CÓPIA

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metas Anuais 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
	Receita Total	96.973.997,76	92.444.230,47	0,092	101.366.919,81	92.444.230,42	0,094	101.531.755,68	88.437.981,84
Receitas Primárias (I)	96.893.729,84	92.367.711,95	0,092	101.283.015,80	92.367.711,95	0,094	101.447.735,14	88.364.796,79	0,094
Despesa Total	96.773.997,76	92.253.572,70	0,092	101.157.859,87	92.253.572,71	0,094	101.322.375,64	88.255.603,94	0,094
Despesas Primárias (II)	96.693.729,84	92.177.054,19	0,092	101.073.955,80	92.177.054,18	0,094	101.238.335,14	88.182.401,50	0,094
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	200.000,00	190.657,77	0,000	209.060,00	190.657,77	0,000	209.400,00	182.395,28	0,000
Resultado Nominal	203.000,00	193.517,64	0,000	209.060,00	190.657,77	0,000	209.400,00	182.395,28	0,000
Dívida Pública Consolidada	878.161,45	837.141,52	0,001	1.027.448,90	937.009,07	0,001	1.202.115,21	1.047.087,61	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(5.653.009,12)	(5.388.950,54)	-0,005	(6.614.020,67)	(6.031.830,23)	-0,006	(7.738.404,18)	(6.740.441,39)	-0,007
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,00	2,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	17,00	17,00	17,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,60	2,60	2,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,90	4,53	4,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	105.400.000.000,00	107.508.000.000,00	107.508.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0490	Valor Corrente / 1,0965	Valor Corrente / 1,1480



EDUARDO STÜHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDNICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	104.747.997,65	0,106	99.425.599,43	0,100	(5.322.398,22)	-5,081
Receitas Primárias (I)	104.747.997,65	0,106	99.425.599,43	0,100	(5.322.398,22)	-5,081
Despesa Total	104.747.997,65	0,106	94.869.350,02	0,096	(9.878.647,63)	-9,431
Despesas Primárias (II)	104.475.497,65	0,105	94.544.779,08	0,095	(9.930.718,57)	-9,505
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	272.500,00	0,001	4.880.820,35	0,005	4.608.320,35	1.691,127
Resultado Nominal	272.500,00	0,000	4.880.820,35	0,005	4.608.320,35	1.691,127
Dívida Pública Consolidada	908.065,44	0,001	1.111.204,64	0,001	203.139,20	22,371
Dívida Consolidada Líquida	(4.461.340,47)	-0,004	(29.626.881,92)	-0,030	(25.165.541,45)	564,080
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	99.200.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	99.200.000.000,00

  
EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	97.752.158,61	99.425.599,43	1,71	96.973.997,76	-2,47	96.973.997,76	0,00	101.366.919,81	4,53	101.531.755,68	0,16
Receitas Primárias (I)	97.752.158,61	99.425.599,43	1,71	96.893.729,84	-2,55	96.893.729,84	0,00	101.283.015,80	4,53	101.447.735,14	0,16
Despesa Total	91.690.911,38	94.869.350,02	3,47	96.773.997,76	2,01	96.773.997,76	0,00	101.157.859,87	4,53	101.322.375,64	0,16
Despesas Primárias (II)	91.690.911,38	94.544.779,08	3,11	96.693.729,84	2,27	96.693.729,84	0,00	101.073.955,80	4,53	101.238.335,14	0,16
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	6.061.247,23	4.880.820,35	-19,48	200.000,00	-26,61	200.000,00	0,00	209.060,00	4,53	209.400,00	0,16
Resultado Nominal	6.061.247,23	4.880.820,35	-19,48	200.000,00	-95,90	203.000,00	1,50	209.060,00	2,99	209.400,00	0,16
Dívida Pública Consolidada	1.272.229,70	1.111.204,64	-12,66	750.565,34	-32,46	878.161,45	17,00	1.027.448,90	17,00	1.202.115,21	17,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.248.895,68)	(29.626.881,92)	597,28	(4.831.631,73)	-83,69	(5.653.009,12)	17,00	(6.614.020,67)	17,00	(7.738.404,18)	17,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	115.733.443,36	106.365.506,27	-8,10	96.973.997,76	-8,83	92.444.230,47	-4,67	92.444.230,42	0,00	88.437.981,84	-4,33
Receitas Primárias (I)	115.733.443,36	106.365.506,27	-8,10	96.893.729,84	-8,91	92.367.711,95	-4,67	92.367.711,95	0,00	88.364.796,79	-4,33
Despesa Total	108.557.243,64	101.491.230,65	-6,51	96.773.997,76	-4,65	92.253.572,70	-4,67	92.253.572,71	0,00	88.255.603,94	-4,33
Despesas Primárias (II)	108.557.243,64	101.144.004,66	-6,83	96.693.729,84	-4,40	92.177.054,19	-4,67	92.177.054,18	0,00	88.182.401,50	-4,33
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	7.176.199,72	5.221.501,61	-27,24	200.000,00	-96,17	190.657,77	-4,67	190.657,77	0,00	182.395,28	-4,33
Resultado Nominal	7.176.199,72	5.221.501,61	-27,24	200.000,00	-96,17	193.517,64	-3,24	190.657,77	-1,48	182.395,28	-4,33
Dívida Pública Consolidada	1.506.253,43	1.188.766,72	-21,08	750.565,34	-36,86	837.141,52	11,54	937.009,07	11,93	1.047.087,61	11,75
Dívida Consolidada Líquida	(5.030.470,27)	(31.694.838,28)	530,06	(4.831.631,73)	-84,76	(5.388.950,54)	11,54	(6.031.830,23)	11,93	(6.740.441,39)	11,75
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2014	2015	2016*	2017*
6,41	10,67	6,98	4,90
			2018
			4,53
			2019
			4,70

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



EDUARDO STÜHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	138.651.093,33	100,000	82.679.197,84	100,000	83.098.836,49	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>138.651.093,33</b>	<b>100%</b>	<b>82.679.197,84</b>	<b>100%</b>	<b>83.098.836,49</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	282.838,57	100,000	9.568.890,93	100,000	19.083.886,78	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>282.838,57</b>	<b>100%</b>	<b>9.568.890,93</b>	<b>100%</b>	<b>19.083.886,78</b>	<b>100%</b>



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Tabela V (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	67.594,04
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	67.594,04
	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR (III)</b>	<b>90.959,89</b>	<b>90.959,89</b>	<b>90.959,89</b>



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOR 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>			
	2013	2014	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>			
RECEITAS CORRENTES	4.861.527,52	8.004.488,22	7.601.697,18
Receita de Contribuições dos Segurados	3.662.484,07	3.708.657,35	7.601.697,18
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	1.778.114,52	1.877.383,46	1.947.131,08
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.884.369,55	1.831.273,89	5.654.566,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	1.884.369,55	1.831.273,89	5.654.566,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.199.043,45	4.295.830,87	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.199.043,45	4.295.830,87	
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.199.043,45	4.295.830,87	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>4.861.527,52</b>	<b>8.004.488,22</b>	<b>7.601.697,18</b>
<b>DESPESAS</b>			
	2013	2014	2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
ADMINISTRAÇÃO	2.486.329,89	3.017.727,38	3.565.182,12
Despesas Correntes	2.486.329,89	3.017.727,38	3.565.182,12
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			2.005,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.486.329,89</b>	<b>3.017.727,38</b>	<b>3.565.182,12</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>2.375.197,63</b>	<b>4.986.760,84</b>	<b>4.036.515,06</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>32.186.992,74</b>



*Eduardo Stuk*  
Eduardo Stuk  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOR]  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
<b>Ativo Financeiro</b>				35.777.533,33
2016	7.230.706,29	3.201.192,34	4.029.513,95	43.008.239,62
2017	7.761.801,41	4.356.614,21	3.405.187,20	46.413.426,82
2018	8.436.097,34	4.814.527,66	3.621.569,68	50.034.996,50
2019	10.107.621,34	6.249.366,03	3.858.255,31	53.893.251,81
2020	10.859.210,61	6.788.188,83	4.071.021,78	57.964.273,59
2021	11.332.030,16	7.168.838,51	4.163.191,65	62.127.465,24
2022	12.101.240,15	7.686.195,19	4.415.044,96	66.542.510,20
2023	12.610.870,46	7.934.357,95	4.676.512,51	71.219.022,71
2024	13.075.790,83	8.123.098,05	4.952.692,78	76.171.715,49
2025	13.684.818,37	8.439.295,18	5.245.523,19	81.417.238,68
2026	14.418.938,65	8.864.192,33	5.554.746,32	86.971.985,00
2027	15.326.240,38	9.443.806,29	5.882.434,09	92.854.419,09
2028	15.489.240,31	9.758.182,40	5.731.057,91	98.585.477,00
2029	15.630.630,84	10.092.335,32	5.538.295,52	104.123.772,52
2030	15.750.753,28	10.534.874,50	5.215.878,78	109.339.651,30
2031	13.836.369,91	10.786.152,73	3.050.217,18	112.389.868,48
2032	15.907.173,81	10.966.273,93	4.940.899,88	117.330.768,36
2033	15.961.009,77	11.233.382,97	4.727.626,80	122.058.395,16
2034	16.001.121,90	11.204.908,68	4.796.213,22	126.854.608,38
2035	16.034.758,87	11.306.206,22	4.728.552,65	131.583.161,03
2036	16.055.684,77	11.346.827,90	4.708.856,87	136.292.017,90
2037	16.065.454,45	11.437.832,23	4.627.622,22	140.919.640,12
2038	16.063.003,22	11.538.728,78	4.524.274,44	145.443.914,56
2039	16.046.253,64	11.641.159,35	4.405.094,29	149.849.008,85
2040	16.017.305,97	11.536.605,08	4.480.700,89	154.329.709,74
2041	15.986.919,12	11.475.488,13	4.511.430,99	158.841.140,73
2042	15.953.923,80	11.444.132,38	4.509.791,42	163.350.932,15
2043	15.917.615,10	11.303.187,00	4.614.428,10	167.965.360,25
2044	14.194.925,68	11.177.882,68	3.017.043,00	170.982.403,25
2045	10.950.521,70	10.874.107,00	76.414,70	171.058.817,95
2046	10.907.970,57	10.563.040,58	344.929,99	171.403.747,94
2047	10.882.631,35	10.223.952,28	658.679,07	172.062.427,01
2048	10.874.963,64	9.887.383,77	987.579,87	173.050.006,88
2049	10.894.500,15	9.471.712,48	1.422.787,67	174.472.794,55
2050	10.939.736,77	9.052.296,85	1.887.439,92	176.360.234,47
2051	11.012.567,12	8.630.436,57	2.382.130,55	178.742.365,02
2052	11.114.900,89	8.207.248,19	2.907.652,70	181.650.017,72
2053	11.248.716,81	7.784.072,59	3.464.644,22	185.114.661,94
2054	11.416.003,77	7.361.944,85	4.054.058,92	189.168.720,86
2055	11.618.814,26	6.941.953,04	4.676.861,22	193.845.582,08
2056	11.859.257,87	6.525.191,81	5.334.066,06	199.179.648,14
2057	12.139.545,21	6.113.168,31	6.026.376,90	205.206.025,04
2058	12.461.965,18	5.707.745,44	6.754.219,74	211.960.244,78
2059	12.828.768,56	5.310.121,85	7.518.646,71	219.478.891,49
2060	13.242.330,06	4.922.080,41	8.320.249,65	227.799.141,14
2061	13.704.988,12	4.544.637,47	9.160.350,65	236.959.491,79
2062	14.219.161,00	4.178.830,98	10.040.330,02	246.999.821,81
2063	14.787.367,90	3.825.927,26	10.961.440,64	257.961.262,45
2064	15.412.244,44	3.487.621,31	11.924.623,13	269.885.885,58
2065	16.096.361,57	3.164.366,98	12.931.994,59	282.817.880,17
2066	16.842.484,55	2.857.310,07	13.985.174,48	296.803.054,65
2067	17.653.425,44	2.567.086,80	15.086.338,64	311.889.393,29
2068	18.532.131,12	2.294.379,38	16.237.751,74	328.127.145,03
2069	19.481.640,49	2.039.427,53	17.442.212,96	345.569.357,99
2070	20.505.177,23	1.802.644,24	18.702.532,99	364.271.890,98
2071	21.606.078,43	1.583.875,15	20.022.203,28	384.294.094,26
2072	22.787.875,55	1.382.809,48	21.405.066,07	405.699.160,33

Eduardo Susti  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2073	24.054.319,87	1.199.029,44	22.855.290,43	428.554.450,76
2074	25.409.398,40	1.031.974,67	24.377.423,73	452.931.874,49
2075	26.857.367,71	881.050,43	25.976.317,28	478.908.191,77
2076	28.402.773,74	745.640,51	27.657.133,23	506.565.325,00
2077	30.050.465,71	625.059,30	29.425.406,41	535.990.731,41
2078	31.805.615,83	518.526,40	31.287.089,43	567.277.820,84
2079	33.673.746,93	425.192,30	33.248.554,63	600.526.375,47
2080	35.660.762,93	344.188,76	35.316.574,17	635.842.949,64
2081	37.772.976,03	274.664,00	37.498.312,03	673.341.261,67
2082	40.017.128,65	215.773,48	39.801.355,17	713.142.616,84
2083	42.400.415,38	166.648,04	42.233.767,34	755.376.384,18
2084	44.930.507,21	126.345,09	44.804.162,12	800.180.546,30
2085	47.615.583,26	93.834,71	47.521.748,55	847.702.294,85
2086	50.464.372,82	68.067,48	50.396.305,34	898.098.600,19



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

2017

AMF - Tabela VII (Inf. art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>			0,00	0,00	0,00	

*Eduardo Stühr*

EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL

*Marcos Friedrich*

MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Tabela VIII (Irf, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	107.328.653,78
(-) Transferências Constitucionais	96.957.531,15
(-) Transferências ao FUNDEB	11.869.638,36
Saldo Final do Aumento Peermanente da Receita (I)	(1.498.515,73)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(1.498.515,73)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(1.498.515,73)



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES	99.693.135,41	107.578.908,24	7,91	107.328.653,78	-0,23	107.328.653,78	0,00	112.190.641,75	4,53	112.373.100,53	0,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.510.203,78	5.652.853,54	2,59	5.082.145,16	-10,10	5.082.145,16	0,00	5.312.366,32	4,53	5.321.005,97	0,16
IMPOSTOS	4.374.202,39	4.385.170,13	0,25	4.101.687,88	-6,46	4.101.687,88	0,00	4.287.494,33	4,53	4.294.467,21	0,16
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.962.053,43	2.050.307,60	4,50	1.863.573,44	-9,11	1.863.573,44	0,00	1.947.993,31	4,53	1.951.161,39	0,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	257.350,51	254.379,54	-1,15	257.350,52	1,17	257.350,52	0,00	269.008,50	4,53	269.445,99	0,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	-1.393.244,95	1.389.948,93	-0,24	1.220.719,11	-12,18	1.220.719,11	0,00	1.276.017,68	4,53	1.278.092,91	0,16
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REI	520.077,18	531.141,38	2,13	492.192,52	-7,33	492.192,52	0,00	514.488,84	4,53	515.325,57	0,16
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTRO	873.167,77	858.807,55	-1,64	728.526,59	-15,17	728.526,59	0,00	761.528,84	4,53	762.767,34	0,16
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IN	311.457,97	405.979,13	30,35	385.503,81	-5,04	385.503,81	0,00	402.967,13	4,53	403.622,49	0,16
IMPOSTO SOBRE A PRECATORIAÇÃO E CIRCULAÇÃO	2.412.148,96	2.334.862,53	-3,20	2.238.114,44	-4,14	2.238.114,44	0,00	2.339.501,02	4,53	2.343.305,82	0,16
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.412.148,96	2.334.862,53	-3,20	2.238.114,44	-4,14	2.238.114,44	0,00	2.339.501,02	4,53	2.343.305,82	0,16
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.412.148,96	2.334.862,53	-3,20	2.238.114,44	-4,14	2.238.114,44	0,00	2.339.501,02	4,53	2.343.305,82	0,16
TAXAS	1.136.001,39	1.267.683,41	11,59	980.457,28	-22,66	980.457,28	0,00	1.024.871,99	4,53	1.026.538,76	0,16
TAXAS DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	461.664,99	576.512,32	24,88	759.533,51	31,75	759.533,51	0,00	793.940,38	4,53	795.231,58	0,16
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.486,49	129.977,36	0,38	144.427,45	11,12	144.427,45	0,00	150.970,01	4,53	151.215,54	0,16
TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTAC	233.997,51	325.730,57	39,20	488.150,05	49,86	488.150,05	0,00	510.263,25	4,53	511.063,10	0,16
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	98.180,99	120.804,39	23,04	126.956,01	5,09	126.956,01	0,00	132.707,12	4,53	132.922,94	0,16
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674.336,40	691.171,09	2,50	220.923,77	-68,04	220.923,77	0,00	230.931,61	4,53	231.307,18	0,16
TAXA DE CEMITÉRIOS	12.902,57	14.856,67	15,15	16.053,47	8,06	16.053,47	0,00	16.780,69	4,53	16.807,98	0,16
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	379.272,55	406.288,55	7,12	8.518,19	-97,90	8.518,19	0,00	8.904,06	4,53	8.918,54	0,16
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TAXA L	282.161,28	270.025,87	-4,30	196.352,11	-27,28	196.352,11	0,00	205.245,86	4,53	205.580,66	0,16
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TAXA L	258.023,80	259.883,37	0,72	182.890,61	-29,63	182.890,61	0,00	191.175,55	4,53	191.466,47	0,16
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TAXA L	24.137,48	10.142,50	-57,98	11.461,50	13,00	11.461,50	0,00	11.980,71	4,53	12.000,19	0,16
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.090,60	4,53	2.094,00	0,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.357.399,35	2.671.319,28	13,32	2.076.719,25	-22,26	2.076.719,25	0,00	2.170.794,63	4,53	2.174.325,05	0,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.877.383,46	1.947.131,08	3,72	1.492.000,00	-23,37	1.492.000,00	0,00	1.559.587,60	4,53	1.562.124,00	0,16
CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV. DO	1.877.383,46	1.947.131,08	3,72	1.490.000,00	-23,48	1.490.000,00	0,00	1.557.497,00	4,53	1.560.030,00	0,16
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIM	1.875.320,22	1.939.962,67	3,45	1.470.000,00	-24,23	1.470.000,00	0,00	1.536.591,00	4,53	1.539.090,00	0,16
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REC	2.063,24	7.168,41	247,43	15.000,00	109,25	15.000,00	0,00	15.679,50	4,53	15.705,00	0,16
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME P	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.226,50	4,53	5.235,00	0,16
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.090,60	4,53	2.094,00	0,16
CONTRIBUIÇÕES DO F.I.A	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.090,60	4,53	2.094,00	0,16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	480.015,89	724.188,20	50,87	584.719,25	-19,26	584.719,25	0,00	611.207,03	4,53	612.201,05	0,16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	480.015,89	724.188,20	50,87	584.719,25	-19,26	584.719,25	0,00	611.207,03	4,53	612.201,05	0,16
RECEITA PATRIMONIAL	5.182.060,93	5.009.908,92	-3,32	2.060.906,51	-58,86	2.060.906,51	0,00	2.154.265,58	4,53	2.157.769,11	0,16
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	18.281,38	12.757,07	-30,22	13.183,22	3,34	13.183,22	0,00	13.780,42	4,53	13.802,83	0,16

  
**Eduardo Silva**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2014	2015	%	2016	2017	%	2018	2019	%
ALUGUÉIS	18.281,38	12.757,07	-30,22	13.183,22	13.183,22	3,34	13.780,42	13.802,83	4,53
ALUGUÉIS QUIOSQUES PRAÇA	10.656,94	3.046,07	-71,42	3.472,22	3.472,22	13,99	3.629,51	3.635,41	4,53
ALUGUÉIS RODOVIÁRIA	7.624,44	9.711,00	27,37	9.711,00	9.711,00	0,00	10.150,91	10.167,42	4,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.163.779,55	4.997.151,85	-3,23	2.047.723,29	2.047.723,29	-59,02	2.140.485,16	2.143.966,28	4,53
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	848.002,63	1.267.594,51	49,48	1.228.635,46	1.228.635,46	-3,07	1.284.252,65	1.286.381,32	4,53
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	583.040,68	924.096,46	58,50	899.921,95	899.921,95	-2,62	940.688,42	942.218,28	4,53
RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	34.635,45	80.043,03	131,10	76.981,71	76.981,71	-3,82	80.468,98	80.599,85	4,53
REC. REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	4.935,74	8.591,11	74,06	6.536,67	6.536,67	-23,91	6.832,78	6.843,89	4,53
REC. REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	24.329,15	60.425,16	148,37	61.757,06	61.757,06	2,20	64.554,65	64.659,64	4,53
RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	5.370,56	11.026,76	105,32	8.687,98	8.687,98	-21,21	9.081,55	9.096,32	4,53
RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS -	101.850,04	172.505,84	69,37	173.532,39	173.532,39	0,60	181.393,41	181.688,41	4,53
RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS	1.040,02	286,78	-72,52	5.000,00	5.000,00	1.649,60	5.226,50	5.235,00	4,53
RECEITA DE REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIO	445.515,17	671.261,81	50,67	644.407,85	644.407,85	-4,00	673.569,53	674.695,02	4,53
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	264.961,95	343.498,05	29,64	328.713,51	328.713,51	-4,30	343.604,23	344.163,04	4,53
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	264.961,95	343.498,05	29,64	328.713,51	328.713,51	-4,30	343.604,23	344.163,04	4,53
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	19.946,05	22.122,32	10,91	19.087,83	19.087,83	-13,72	19.952,51	19.984,96	4,53
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO REG. PRÓPRIO DE PRE	4.295.830,87	3.707.435,02	-13,70	800.000,00	800.000,00	-78,42	836.240,00	837.600,00	4,53
REMUN. DOS INVEST. DO REG. PRÓPRIO DE PREV. DO SE	4.295.830,87	3.707.435,02	-13,70	800.000,00	800.000,00	-78,42	836.240,00	837.600,00	4,53
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	595.612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	595.612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	595.612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.761.757,19	92.542.518,44	7,91	96.957.531,15	96.957.531,15	4,77	101.349.707,28	101.514.535,14	4,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	85.711.291,19	92.542.518,44	7,97	96.957.531,15	96.957.531,15	4,77	101.349.707,28	101.514.535,14	4,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	33.831.423,81	33.725.428,47	-0,31	40.518.082,63	40.518.082,63	20,14	42.353.551,76	42.422.432,54	4,53
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.040.759,57	21.105.870,16	5,31	21.043.857,74	21.043.857,74	-0,29	21.997.144,49	22.032.919,06	4,53
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	19.994.968,07	21.068.568,58	5,37	21.037.483,74	21.037.483,74	-0,15	21.990.481,75	22.026.245,48	4,53
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	19.994.968,07	21.068.568,58	5,37	21.037.483,74	21.037.483,74	-0,15	21.990.481,75	22.026.245,48	4,53
COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RI	45.791,50	37.301,58	-18,54	6.374,00	6.374,00	-82,91	6.662,74	6.673,58	4,53
TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	3.504.977,79	2.661.233,66	-24,07	4.183.056,88	4.183.056,88	57,18	4.372.549,36	4.379.680,56	4,53
COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRÍCOS	185.501,10	66.453,23	-64,18	570.281,21	570.281,21	758,17	596.114,95	597.084,43	4,53
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	3.319.476,69	2.594.780,43	-21,83	3.612.775,67	3.612.775,67	39,23	3.776.434,41	3.782.576,13	4,53
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚ	7.282.401,99	7.337.251,69	0,75	7.424.119,75	7.424.119,75	1,18	7.760.432,36	7.773.053,38	4,53
ATENÇÃO BÁSICA	3.112.537,10	3.109.964,30	-0,10	3.108.354,00	3.108.354,00	-0,05	3.249.162,43	3.254.446,64	4,53

  
 Eduardo Silva  
 Des. Fin.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.011.970,00	765.850,00	-22,34	941.499,00	19,81	941.499,00	0,00	984.148,90	4,53	965.749,45	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	225.060,00	260.910,00	15,93	257.565,00	-1,28	257.565,00	0,00	269.232,69	4,53	269.670,56	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	517.990,00	584.160,00	12,80	587.985,00	0,65	587.985,00	0,00	614.620,72	4,53	615.620,30	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	421.225,10	296.000,00	-29,73	310.800,00	5,00	310.800,00	0,00	324.879,24	4,53	325.407,60	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - INCETIVO A SAÚDE BUCAL	0,00	7.000,00	0,00	10.500,00	50,00	10.500,00	0,00	10.975,65	4,53	10.993,50	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	833.976,00	0,00	909.792,00	9,09	909.792,00	0,00	951.005,58	4,53	952.552,22	0,16
ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO ADICIONAL PSF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUAÇÃO ESTRAT. ACS	0,00	16.224,00	0,00	4.030,65	-75,16	4.030,65	0,00	4.213,24	4,53	4.220,09	0,16
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENT	0,00	308.256,00	0,00	76.582,35	-75,16	76.582,35	0,00	80.051,53	4,53	80.181,77	0,16
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	0,00	7.588,30	0,00	9.600,00	26,51	9.600,00	0,00	10.034,88	4,53	10.051,20	0,16
INCENTIVO ADICIONAL PSF	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	909.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	<b>3.477.384,98</b>	<b>3.531.601,29</b>	<b>1,56</b>	<b>3.569.832,38</b>	<b>1,08</b>	<b>3.569.832,38</b>	<b>0,00</b>	<b>3.731.545,78</b>	<b>4,53</b>	<b>3.737.614,50</b>	<b>0,16</b>
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TETO	756.131,00	814.154,08	7,67	833.418,60	2,37	833.418,60	0,00	871.172,46	4,53	872.589,27	0,16
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TETO	2.709.195,09	2.634.104,34	-2,77	2.666.774,91	1,24	2.666.774,91	0,00	2.787.579,81	4,53	2.792.113,33	0,16
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - TETO	1.628,89	1.712,87	5,16	1.733,87	1,23	1.733,87	0,00	1.812,41	4,53	1.815,36	0,16
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - IMAMC	0,00	81.630,00	0,00	67.905,00	-16,81	67.905,00	0,00	70.981,10	4,53	71.096,54	0,16
OUTRAS RECEITAS / MAC	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>325.590,75</b>	<b>306.143,37</b>	<b>-5,97</b>	<b>315.746,21</b>	<b>3,14</b>	<b>315.746,21</b>	<b>0,00</b>	<b>330.049,51</b>	<b>4,53</b>	<b>330.586,29</b>	<b>0,16</b>
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES S	4.234,03	60.608,70	0,00	90.913,05	50,00	90.913,05	0,00	95.031,41	4,53	95.185,96	0,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO AÇÕES VIG. PREVENT	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.906,00	4,53	20.940,00	0,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE	23.677,92	129.927,66	0,00	120.962,29	-6,90	120.962,29	0,00	126.441,88	4,53	126.647,52	0,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO ANVISA	74.722,54	2.828,96	0,00	2.652,15	-6,25	2.652,15	0,00	2.772,29	4,53	2.776,80	0,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO FNS	0,00	21.645,85	0,00	32.468,78	50,00	32.468,78	0,00	33.939,62	4,53	33.994,81	0,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO ESTRATEGICO ANVISA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE	117.351,42	36.965,60	-68,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO DE QUALIF. DAS AÇÕES DE DENGUE	51.438,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INC. AÇÕES DE VIG. SANITARIA DST/AIDS E HEPATITES VI	54.166,60	54.166,60	0,00	48.749,94	-10,00	48.749,94	0,00	50.958,31	4,53	51.041,19	0,16
<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>0,00</b>	<b>389.542,73</b>	<b>0,00</b>	<b>430.187,16</b>	<b>10,43</b>	<b>430.187,16</b>	<b>0,00</b>	<b>449.674,64</b>	<b>4,53</b>	<b>450.405,96</b>	<b>0,16</b>
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROGRAMA FARMACIA PC	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	156.795,00	4,53	157.050,00	0,16
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROGRAMA DE ASSISTEN	0,00	239.542,73	0,00	280.187,16	16,97	280.187,16	0,00	292.879,64	4,53	293.355,96	0,16
<b>OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNC</b>	<b>366.489,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	366.489,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANS. DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATEGICAS E COMPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
 Quando 179.444,16  
 Professor Municipal

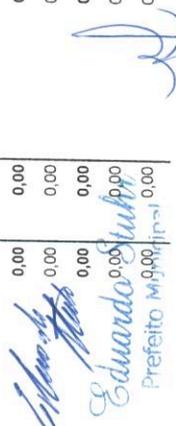
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
FARMACIA POPULAR	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIA - MAMIOGRAFIA PARA RASTREAMENTO - RCA - RCAN (	60.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS	259.988,76	174.832,05	-32,75	455.193,15	160,36	455.193,15	0,00	475.813,41	4,53	476.687,23	0,16
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -	0,00	36.105,00	0,00	54.159,00	50,00	54.159,00	0,00	56.612,40	4,53	56.704,47	0,16
FMASPBVI	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.317,10	4,53	7.329,00	0,16
APAE	4.328,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGD - SUAS	13.389,87	1.619,09	-87,91	2.428,64	50,00	2.428,64	0,00	2.538,66	4,53	2.542,79	0,16
IGD - BOLSA FAMILIA	50.650,01	85.796,80	69,39	75.110,27	-12,46	75.110,27	0,00	78.512,77	4,53	78.640,45	0,16
PROJovem ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE CONVIVENCIA	161.400,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	104.530,00	4,53	104.700,00	0,16
FMASBPC - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	800,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.090,60	4,53	2.094,00	0,16
FMAS/ACE/PETI	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO FNAS - PAIF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	104.530,00	4,53	104.700,00	0,16
TRANSFERENCIAS DO FNAS - PAEFI	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	52.265,00	4,53	52.350,00	0,16
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - INF. CRECHE	0,00	958,16	0,00	1.437,24	50,00	1.437,24	0,00	1.502,35	4,53	1.504,79	0,16
FMAS ACESSUAS TRABALHADOR	0,00	35.352,00	0,00	53.058,00	50,08	53.058,00	0,00	55.461,53	4,53	55.551,73	0,16
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA / ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. D.	1.642.535,70	1.762.019,37	7,27	3.752.959,44	112,99	3.752.959,44	0,00	3.922.968,50	4,53	3.929.348,54	0,16
TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	796.543,05	929.742,81	16,72	900.000,00	-3,20	900.000,00	0,00	940.770,00	4,53	942.300,00	0,16
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. DINHEIRO	17.750,00	54.154,49	205,15	35.000,00	-35,38	35.000,00	0,00	36.585,50	4,53	36.645,00	0,16
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE A	354.834,00	328.274,00	-7,49	369.934,00	12,69	369.934,00	0,00	386.692,01	4,53	387.320,90	0,16
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	354.834,00	328.274,00	-7,49	369.934,00	12,69	369.934,00	0,00	386.692,01	4,53	387.320,90	0,16
TRANSF. DIR. FNDE REF. PROG. NAC. APOIO AO TRANSP.	412.612,50	449.838,07	9,02	560.000,00	24,49	560.000,00	0,00	585.368,00	4,53	586.320,00	0,16
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	60.795,15	0,00	0,00	1.888.025,44	0,00	1.888.025,44	0,00	1.973.552,99	4,53	1.976.762,64	0,16
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TD	0,00	0,00	0,00	192.673,61	0,00	192.673,61	0,00	201.401,72	4,53	201.729,27	0,16
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROINFANCIA PAC	0,00	0,00	0,00	1.495.351,83	0,00	1.495.351,83	0,00	1.563.091,27	4,53	1.565.633,37	0,16
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - QUADRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	209.060,00	4,53	209.400,00	0,16
APOIO A CRECHES - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	60.796,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO -	305.520,12	336.695,66	10,20	336.695,67	0,00	336.695,67	0,00	351.947,98	4,53	352.520,37	0,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	795.259,88	347.525,88	-56,30	3.322.200,00	855,96	3.322.200,00	0,00	3.472.695,66	4,53	3.478.343,40	0,16
RECURSOS DESTINADOS AO FOMENTO DAS EXPORTAÇÃO	417.307,61	347.525,88	-16,72	2.362.200,00	579,72	2.362.200,00	0,00	2.469.207,66	4,53	2.473.223,40	0,16
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	377.952,27	0,00	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00	0,00	1.003.488,00	4,53	1.005.120,00	0,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.708.910,18	46.669.642,29	14,64	44.569.810,16	-4,50	44.569.810,16	0,00	46.588.822,54	4,53	46.664.591,24	0,16
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	36.303.100,52	42.072.736,66	15,99	40.448.371,57	-3,86	40.448.371,57	0,00	42.280.682,79	4,53	42.349.445,03	0,16
COTA PARTE DO ICMS	30.043.077,93	35.003.981,49	16,51	31.857.781,50	-8,99	31.857.781,50	0,00	33.300.939,00	4,53	33.355.097,23	0,16

  
**Eduardo Szwarc**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
	R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		
COTA PARTE DO IPVA	2.429.793,00	2.818.410,25	15,99	3.778.003,74	34,05	3.778.003,74	0,00	3.949.147,31	4,53	3.955.569,92	0,16	
ICMS - FUNDAP	2.870.365,99	2.873.478,01	0,11	2.812.734,98	-2,11	2.812.734,98	0,00	2.940.151,87	4,53	2.944.933,52	0,16	
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	835.885,43	1.020.637,51	22,10	997.158,79	-2,30	997.158,79	0,00	1.042.330,08	4,53	1.044.025,25	0,16	
COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	6.978,17	356.229,40	5.004,91	1.002.692,56	181,47	1.002.692,56	0,00	1.048.114,53	4,53	1.049.819,11	0,16	
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EQUIPES TÉCNICAS CRAS	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIR	1.450.658,40	949.936,86	-34,52	904.396,11	-4,79	904.396,11	0,00	945.365,25	4,53	946.902,73	0,16	
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PETROL. - I	1.450.658,40	949.936,86	-34,52	904.396,11	-4,79	904.396,11	0,00	945.365,25	4,53	946.902,73	0,16	
COTA-PARTE ROYALTIES PETROLEO	0,00	949.936,86	0,00	904.396,11	-4,79	904.396,11	0,00	945.365,25	4,53	946.902,73	0,16	
COTA-PARTE ROYALTIES COMP. FIN. PROD. PETROL. - L	1.450.658,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.955.151,26	3.646.968,77	23,41	3.217.042,48	-11,79	3.217.042,48	0,00	3.362.774,50	4,53	3.368.243,48	0,16	
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.955.151,26	3.646.968,77	23,41	3.217.042,48	-11,79	3.217.042,48	0,00	3.362.774,50	4,53	3.368.243,48	0,16	
INSUMOS INSULINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	41.812,00	4,53	41.880,00	0,16	
PAEFI	80.000,00	86.500,00	8,13	54.000,00	-37,57	54.000,00	0,00	56.446,20	4,53	56.538,00	0,16	
PAIF	134.400,00	100.800,00	-25,00	75.600,00	-25,00	75.600,00	0,00	79.024,68	4,53	79.153,20	0,16	
PAC	79.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POLÍTICA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇ	108.961,65	108.961,65	0,00	153.442,48	40,82	153.442,48	0,00	160.393,42	4,53	160.654,28	0,16	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	103.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	2.298.148,42	3.068.703,79	33,53	2.600.000,00	-15,27	2.600.000,00	0,00	2.717.780,00	4,53	2.722.200,00	0,16	
PISO VARIÁVEL PCD	45.203,33	45.203,33	0,00	45.000,00	-0,45	45.000,00	0,00	47.038,50	4,53	47.115,00	0,16	
EQUIPES TÉCNICAS CRAS	0,00	117.000,00	0,00	90.000,00	-23,08	90.000,00	0,00	94.077,00	4,53	94.230,00	0,16	
FUNDO DE COMBATE A POBREZA - FUNCOP	64.864,86	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	73.171,00	4,53	73.290,00	0,16	
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PAC I	0,00	79.800,00	0,00	79.000,00	-1,00	79.000,00	0,00	82.578,70	4,53	82.713,00	0,16	
DIVERSAS TRANSF. DO ESTADOS - SAUDE - ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16	
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.170.957,20	12.147.447,68	8,74	11.869.638,36	-2,29	11.869.638,36	0,00	12.407.332,98	4,53	12.427.511,36	0,16	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	11.170.957,20	12.147.447,68	8,74	11.869.638,36	-2,29	11.869.638,36	0,00	12.407.332,98	4,53	12.427.511,36	0,16	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	50.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONVENIO FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST. A PROG. DE AS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PISO BASICO VARIÁVEL I - PROJovem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	50.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	50.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

  
 Eduardo M. Silva  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS P/ SIST. U. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST. A PROG. DE EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST. A PROG. DE EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE COMBATE A POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	881.714,16	1.106.695,74	25,52	1.151.351,71	4,04	1.151.351,71	0,00	1.203.507,94	4,53	1.205.465,26	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA	33.878,34	45.522,97	34,37	58.457,80	28,41	58.457,80	0,00	61.105,94	4,53	61.205,32	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.717,87	7.719,83	139,95	16.404,34	19,57	16.404,34	0,00	17.147,46	4,53	17.175,34	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TER	0,00	537,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5.666,17	12.881,46	127,34	16.059,77	24,67	16.059,77	0,00	16.787,28	4,53	16.814,58	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	51,70	301,05	482,30	344,57	14,46	344,57	0,00	360,18	4,53	360,76	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	28.160,47	31.803,14	12,94	32.053,46	0,79	32.053,46	0,00	33.505,48	4,53	33.569,98	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	17.176,96	11.662,67	-32,10	13.491,72	15,68	13.491,72	0,00	14.102,89	4,53	14.125,83	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	10.983,51	15.607,84	42,10	15.106,52	-3,21	15.106,52	0,00	15.790,85	4,53	15.816,53	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	4.532,63	0,00	3.455,22	-23,77	3.455,22	0,00	3.611,74	4,53	3.617,62	0,16
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	366.148,72	493.971,36	34,91	322.516,18	-34,71	322.516,18	0,00	337.126,16	4,53	337.674,44	0,16
RESTITUIÇÕES	366.148,72	493.971,36	34,91	322.516,18	-34,71	322.516,18	0,00	337.126,16	4,53	337.674,44	0,16
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
COMPENS. FINANC. ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
OUTRAS RESTITUIÇÕES	366.148,72	493.971,36	34,91	312.516,18	-36,73	312.516,18	0,00	326.673,16	4,53	327.204,44	0,16
RESTITUIÇÕES / REFERENTE A FUNCIONARIOS CEDIDOS	356.235,60	489.734,54	37,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES / TRIBUTARIAS	0,00	1.735,36	0,00	2.414,01	39,11	2.414,01	0,00	2.523,96	4,53	2.527,47	0,16
OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.913,12	2.501,46	-74,77	310.102,17	12.296,85	310.102,17	0,00	324.149,80	4,53	324.676,97	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	125.520,66	251.365,63	100,26	154.554,17	-38,51	154.554,17	0,00	161.555,47	4,53	161.818,23	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.520,66	249.849,36	99,05	142.279,76	-43,05	142.279,76	0,00	148.725,03	4,53	148.966,92	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	87.103,29	109.807,87	26,07	69.225,45	-36,96	69.225,45	0,00	72.361,36	4,53	72.479,05	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	38.417,37	140.041,49	264,53	68.036,73	-51,42	68.036,73	0,00	71.118,79	4,53	71.234,46	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	5.017,58	0,00	5.017,58	0,00	5.244,88	4,53	5.253,41	0,16
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	1.516,27	0,00	12.274,41	709,51	12.274,41	0,00	12.830,44	4,53	12.851,31	0,16
REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECE	0,00	1.516,27	0,00	12.274,41	709,51	12.274,41	0,00	12.830,44	4,53	12.851,31	0,16
REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO REGIME DE P	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECE	0,00	1.516,27	0,00	2.274,41	50,00	2.274,41	0,00	2.377,44	4,53	2.381,31	0,16

*[Assinatura]*  
 Eduardo S. M. ...  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	2018	%	2019	%
RECEITAS DIVERSAS	356.166,44	315.835,78	-11,32	615.823,56	84,98	615.823,56	643.720,37	4,53	644.767,27	0,16
OUTRAS RECEITAS	356.166,44	315.835,78	-11,32	615.823,56	84,98	615.823,56	643.720,37	4,53	644.767,27	0,16
RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	720,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	522,65	4,53	523,50	0,16
DIVERSAS RECEITAS / PRECATORIA 20009000006 EM FAVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	355.446,44	315.835,78	-11,14	615.323,56	84,82	615.323,56	643.197,72	4,53	644.243,77	0,16
RECEITAS DE CAPITAL	6.823.770,68	1.651.461,54	-75,80	212.546,17	-87,13	212.546,17	222.174,51	4,53	222.535,84	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.823.770,68	1.651.461,54	-75,80	212.546,17	-87,13	212.546,17	222.174,51	4,53	222.535,84	0,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.068.190,92	216.790,19	-94,67	212.546,17	-1,96	212.546,17	222.174,51	4,53	222.535,84	0,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.373.010,85	216.790,19	-84,21	20.000,00	-90,77	20.000,00	20.906,00	4,53	20.940,00	0,16
TRANS. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS -	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	833.410,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS PROG. EDUCAÇÃO / CONST. ORCHE	407.973,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROG. CAMINHOS DA ESCOLA /ÔNIBUS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TD - PRONACAMPO - TRANSPORTE ESCOLAR	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - TIAS MO	170.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURA ESCOLAR - EQUIPAMENTOS E MOBILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	539.600,00	216.790,19	-59,82	10.000,00	-95,39	10.000,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
UNIDADE DE SAÚDE LUIZ POTRATZ	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/BLINV - UNIDADE DE SAÚDE RIO LAMEGO	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/BLINV - UNIDADE DE SAÚDE CARAMURU	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/BLINV - ACADEMIA POPULAR	0,00	80.000,00	0,00	10.000,00	-87,50	10.000,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
QUADRA POLIESPORTIVA E.M.F. VILA JETIBÁ	0,00	136.790,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BASIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.435.180,07	0,00	0,00	192.546,17	0,00	192.546,17	201.268,51	4,53	201.595,84	0,16
TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	192.546,17	0,00	192.546,17	201.268,51	4,53	201.595,84	0,16
TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	192.546,17	0,00	192.546,17	201.268,51	4,53	201.595,84	0,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.435.180,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS / PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	2.435.180,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG.	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/BLINV - UNIDADE DE SAÚDE SAO JOAO DO GARRAFA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/BLINV - UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.755.579,76	1.434.671,35	-47,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.522.915,80	1.034.358,00	-59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

*Eduardo*  
**Eduardo**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA			PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	CONVENIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITARIO - MSD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE DA U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE D/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>	<b>2.522.915,80</b>	<b>1.034.358,00</b>	<b>-59,00</b>								
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRA POLIESPORTIVA - GONÇALVES	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRA POLIESPORTIVA - VILA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PORTAL TURISMO	10.734,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA - CO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANS.CONV. FEDERAL / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÃO L	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA POMERANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS S. JOSE DO RIO CLARO / RIO	282.500,00	175.500,00	-40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO CONTRUÇÃO CRECHE CENTRO - PAC I	344.431,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS	679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO CAÇAMBAS BASCULANTE	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CRAS - 776321	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA - CONVENIO 784079/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - CONV. 791867/2013	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - CONV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM SJG - CONV. 800638/201	0,00	170.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS - CONV. 809430/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS - CONV. 803150/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS - CONV. 803087/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO - CONV. 805272/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CÂMARA FRIA - CONV. 8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK - CONV. 805633/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA CONV. 784079/13 CR	0,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	225.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF, E :</b>	<b>232.663,96</b>	<b>400.313,35</b>	<b>72,06</b>								

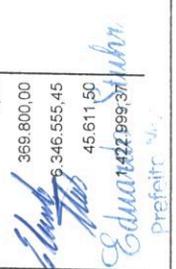
*Edson*  
*Edson*  
*Edson*



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2017**

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	RS 1,00	RS 1,00		RS 1,00		RS 1,00		RS 1,00		RS 1,00	
DESPESAS CORRENTES	84.093.615,71	85.108.690,84	1,21	89.179.398,36	4,78	89.179.398,36	0,00	93.219.225,11	4,53	93.370.830,07	0,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.130.564,84	48.795.332,25	1,38	50.195.236,33	2,87	50.195.236,33	0,00	52.468.080,53	4,53	52.554.412,44	0,16
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	25.640,81	38.896,17	51,70	29.540,81	-24,05	29.540,81	0,00	30.879,01	4,53	30.929,23	0,16
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	25.640,81	38.896,17	51,70	29.540,81	-24,05	29.540,81	0,00	30.879,01	4,53	30.929,23	0,16
APLICAÇÕES DIRETAS	46.234.491,46	46.842.573,53	1,32	48.191.489,09	2,88	48.191.489,09	0,00	50.374.563,54	4,53	50.456.489,08	0,16
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	1.863.894,33	2.310.532,31	23,96	2.300.000,00	-0,46	2.300.000,00	0,00	2.404.190,00	4,53	2.408.100,00	0,16
PENSÕES DO RPPS	496.821,07	580.565,16	16,86	700.000,00	20,57	700.000,00	0,00	731.710,00	4,53	732.900,00	0,16
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.873,06	0,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.951,30	4,53	21.987,00	0,16
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	409.284,80	395.557,18	-3,35	500.500,00	26,53	500.500,00	0,00	523.172,65	4,53	524.023,50	0,16
CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.583.555,56	39.580.637,46	2,58	40.494.997,76	2,31	40.494.997,76	0,00	42.329.421,16	4,53	42.388.262,66	0,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.861.658,44	3.893.620,21	-19,91	4.165.491,33	6,98	4.165.491,33	0,00	4.354.188,08	4,53	4.361.289,42	0,16
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.404,20	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.362,40	4,53	8.376,00	0,16
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	24.398,26	0,00	1.000,00	-95,90	1.000,00	0,00	1.045,30	4,53	1.047,00	0,16
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	522,65	4,53	523,50	0,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	36.612,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	20.650,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTI	1.870.432,57	1.913.862,55	2,32	1.974.206,43	3,15	1.974.206,43	0,00	2.063.637,98	4,53	2.066.994,13	0,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.870.432,57	1.913.862,55	2,32	1.974.206,43	3,15	1.974.206,43	0,00	2.063.637,98	4,53	2.066.994,13	0,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	121.822,20	145.310,32	19,28	141.000,00	-2,97	141.000,00	0,00	147.387,30	4,53	147.627,00	0,16
APLICAÇÕES DIRETAS	121.822,20	145.310,32	19,28	141.000,00	-2,97	141.000,00	0,00	147.387,30	4,53	147.627,00	0,16
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	121.822,20	145.310,32	19,28	141.000,00	-2,97	141.000,00	0,00	147.387,30	4,53	147.627,00	0,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.841.228,67	36.166.048,27	0,91	38.843.162,03	7,40	38.843.162,03	0,00	40.602.757,28	4,53	40.668.790,63	0,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS I	4.293.701,99	3.721.668,97	-13,32	3.926.978,90	5,52	3.926.978,90	0,00	4.104.871,04	4,53	4.111.546,90	0,16
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	569.618,37	11,292,37	499.075,00	-12,38	499.075,00	0,00	521.683,10	4,53	522.531,52	0,16
SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.288.701,99	3.152.050,60	-26,50	3.427.903,90	8,75	3.427.903,90	0,00	3.583.187,94	4,53	3.589.015,38	0,16
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	509.460,62	508.511,28	-0,19	651.960,62	28,21	651.960,62	0,00	681.494,44	4,53	682.602,77	0,16
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	509.460,62	508.511,28	-0,19	651.960,62	28,21	651.960,62	0,00	681.494,44	4,53	682.602,77	0,16
APLICAÇÕES DIRETAS	30.531.766,06	31.289.868,02	2,48	33.438.622,51	6,87	33.438.622,51	0,00	34.953.392,12	4,53	35.010.237,76	0,16
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	11.842,69	0,00	14.100,00	19,06	14.100,00	0,00	14.738,73	4,53	14.762,70	0,16
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	369.800,00	276.505,00	-25,23	298.600,00	7,99	298.600,00	0,00	312.126,58	4,53	312.634,20	0,16
MATERIAL DE CONSUMO	346.555,45	6.118.693,55	-3,59	4.791.674,33	-21,69	4.791.674,33	0,00	5.008.737,18	4,53	5.016.883,02	0,16
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	45.611,50	69.007,83	51,29	37.000,00	-46,38	37.000,00	0,00	38.676,10	4,53	38.739,00	0,16
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	422.999,30	1.309.833,18	-7,95	1.088.279,00	-16,91	1.088.279,00	0,00	1.137.578,04	4,53	1.139.428,12	0,16

  
 Eduardo  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$, 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.957,46	0,00	60.000,00	1.110,30	60.000,00	0,00	62.718,00	4,53	62.820,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	924.048,23	827.628,34	-10,43	970.314,03	17,24	970.314,03	0,00	1.014.269,25	4,53	1.015.918,78	0,16
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.314.625,61	17.059.209,67	4,56	20.062.286,25	17,60	20.062.286,25	0,00	20.971.107,82	4,53	21.005.213,70	0,16
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.175.684,83	3.604.565,35	13,52	4.759.400,00	32,02	4.759.400,00	0,00	4.975.000,82	4,53	4.983.091,80	0,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	979.226,30	1.026.627,29	4,84	1.020.000,00	-0,65	1.020.000,00	0,00	1.066.206,00	4,53	1.067.940,00	0,16
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	104.194,19	140.928,26	0,00	133.050,00	-5,59	133.050,00	0,00	139.077,17	4,53	139.303,35	0,16
SENTENÇAS JUDICIAIS	7.303,48	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.045,30	4,53	1.047,00	0,16
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	856,15	626,01	-26,88	2.500,00	299,35	2.500,00	0,00	2.613,25	4,53	2.617,50	0,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	840.860,95	839.043,39	-0,22	200.418,90	-76,11	200.418,90	0,00	209.497,88	4,53	209.838,59	0,16
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTI	506.300,00	648.000,00	27,99	825.600,00	27,41	825.600,00	0,00	862.999,68	4,53	864.403,20	0,16
APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RP	506.300,00	648.000,00	27,99	825.600,00	27,41	825.600,00	0,00	862.999,68	4,53	864.403,20	0,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.597.295,67</b>	<b>9.760.659,18</b>	<b>28,48</b>	<b>5.294.599,40</b>	<b>-45,76</b>	<b>5.294.599,40</b>	<b>0,00</b>	<b>5.534.444,76</b>	<b>4,53</b>	<b>5.543.445,57</b>	<b>0,16</b>
INVESTIMENTOS	7.416.246,57	9.581.398,56	29,19	5.117.499,40	-46,59	5.117.499,40	0,00	5.349.322,13	4,53	5.358.021,87	0,16
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.898,57	2.092,56	10,22	1.698,57	-18,83	1.698,57	0,00	1.775,52	4,53	1.778,40	0,16
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.898,57	2.092,56	10,22	1.698,57	-18,83	1.698,57	0,00	1.775,52	4,53	1.778,40	0,16
APLICAÇÕES DIRETAS	7.414.348,00	9.579.306,00	29,20	5.115.800,83	-46,60	5.115.800,83	0,00	5.347.546,61	4,53	5.356.243,47	0,16
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	59.500,00	0,00	394.000,00	562,18	394.000,00	0,00	411.848,20	4,53	412.518,00	0,16
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.538.018,11	6.319.535,48	78,62	3.697.657,25	-41,49	3.697.657,25	0,00	3.865.161,13	4,53	3.871.447,14	0,16
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.580.089,10	2.719.181,89	-24,05	858.643,58	-68,42	858.643,58	0,00	897.540,13	4,53	898.999,83	0,16
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	159.963,27	209.440,00	30,93	155.500,00	-25,75	155.500,00	0,00	162.544,15	4,53	162.808,50	0,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.277,52	271.648,63	99,33	10.000,00	-96,32	10.000,00	0,00	10.453,00	4,53	10.470,00	0,16
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	181.049,10	179.260,62	-0,99	177.100,00	-1,21	177.100,00	0,00	185.122,63	4,53	185.423,70	0,16
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	24.000,00	24.999,96	4,17	24.100,00	-3,60	24.100,00	0,00	25.191,73	4,53	25.232,70	0,16
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00	24.999,96	4,17	24.100,00	-3,60	24.100,00	0,00	25.191,73	4,53	25.232,70	0,16
APLICAÇÕES DIRETAS	157.049,10	154.260,66	-1,78	153.000,00	-0,82	153.000,00	0,00	159.930,90	4,53	160.191,00	0,16
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157.049,10	154.260,66	-1,78	153.000,00	-0,82	153.000,00	0,00	159.930,90	4,53	160.191,00	0,16
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.404.190,00</b>	<b>4,53</b>	<b>2.408.100,00</b>	<b>0,16</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.404.190,00	4,53	2.408.100,00	0,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.404.190,00	4,53	2.408.100,00	0,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.404.190,00	4,53	2.408.100,00	0,16
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>91.690.911,38</b>	<b>94.869.350,02</b>	<b>3,47</b>	<b>96.773.997,76</b>	<b>2,01</b>	<b>96.773.997,76</b>	<b>0,00</b>	<b>101.157.859,87</b>	<b>4,53</b>	<b>101.322.375,64</b>	<b>0,16</b>

  
**Eduardo Suhr**  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
2017



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	892.071,62	730.671,62	565.671,00	415.671,00	265.671,00	115.671,00
DEDUÇÕES ( II )	13.634.035,89	13.386.806,28	12.769.824,20	12.206.356,38	11.634.430,34	11.054.810,91
Ativo Disponível	14.903.436,89	14.316.412,48	13.603.436,00	12.953.436,00	12.303.436,00	11.653.436,00
Haveres Financeiros	843.699,63	20.196,38	21.210,00	22.260,00	23.400,00	24.540,00
( - ) Restos a Pagar	2.113.100,63	949.802,58	854.821,80	769.339,62	692.405,66	623.165,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-12.741.964,27	-12.656.134,66	-12.204.153,20	-11.790.685,38	-11.368.759,34	-10.939.139,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-12.741.964,27	-12.656.134,66	-12.204.153,20	-11.790.685,38	-11.368.759,34	-10.939.139,91
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	-13.438.774,16	65.829,61	451.981,46	413.467,82	421.926,04	429.619,43

**Notas:**

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$ 696.809,89)

 EDUARDO STUHR PREFEITO MUNICIPAL	 MARCOS FRIEDRICH SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO
--	---

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017

002 - Educação para o futuro

OBJETIVO: Universalizar o acesso à educação, garantindo a qualidade do ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.015	Manutenção da educação infantil	Percentual	100,00	5.400.000,00	Rede de educação infantil mantida
2.016	Manutenção da educação básica	Percentual	100,00	10.510.000,00	Rede de educação básica mantida
Total Grupo				15.910.000,00	

003 - Proteger e incluir

OBJETIVO: Atuar com ações que busquem a autossustentabilidade dos cidadãos, mediante políticas públicas que promovam a inclusão social, tais como capacitação, moradia, assistência social e inserção no mercado de trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.020	Proteção social básica	Percentual	100,00	4.500.000,00	Serviços, programas e projetos implementados e/ou mantidos
2.024	Proteção social de alta complexidade	Percentual	100,00	770.000,00	Serviços, programas e projetos implementados e/ou mantidos
Total Grupo				5.270.000,00	

004 - Semeando desenvolvimento

OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas do município e incentivando a inovação, o empreendedorismo e a maior qualificação do capital humano, de forma a ampliar as oportunidades de trabalho e de renda

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.038	Apoio ao cooperativismo e ao associativismo	Percentual	100,00	330.000,00	Associações e cooperativas ligadas ao setor agropecuário apoiadas
Total Grupo				330.000,00	

005 - Cidade organizada e para todos

OBJETIVO: Integrar todas as ações municipais que tratam de intervenções na ambiência e na estruturação urbana, visando à qualificação da mobilidade e da implantação de novos loteamentos, à valorização do patrimônio natural e à melhoria do saneamento

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.050	Campanhas educativas	Acumulado de	10,00	300.000,00	Campanhas elaboradas
Total Grupo				300.000,00	

009 - Vida servidor

OBJETIVO: Desenvolver ações que permitam manter o quadro de servidores motivado, capacitado e comprometido com a melhoria da prestação de serviços para a sociedade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.082	Treinamentos e capacitações	Percentual	100,00	40.000,00	Servidores capacitados
Total Grupo				40.000,00	

Total Geral				21.850.000,00	
-------------	--	--	--	---------------	--



EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	892.071,62	730.671,62	566.671,00	415.671,00	266.671,00	115.671,00
DEDUÇÕES ( II )	13.634.035,89	13.386.806,28	12.769.824,20	12.206.356,38	11.634.430,34	11.054.810,91
Ativo Disponível	14.903.436,89	14.316.412,48	13.603.436,00	12.953.436,00	12.303.436,00	11.653.436,00
Haveres Financeiros	843.689,63	20.196,38	21.210,00	22.260,00	23.400,00	24.540,00
( - ) Restos a Pagar	2.113.100,63	949.802,58	854.821,80	769.339,62	692.405,66	623.165,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-12.741.964,27	-12.656.134,66	-12.204.153,20	-11.790.685,38	-11.368.759,34	-10.939.139,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-12.741.964,27	-12.656.134,66	-12.204.153,20	-11.790.685,38	-11.368.759,34	-10.939.139,91
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	-13.438.774,16	85.829,61	451.981,46	413.467,77	421.926,04	429.619,43

**Notas:**

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013 (R\$ 696.809,89)

  
 EDUARDO STUHR  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 MARCOS FRIEDRICH  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )							
Dívida Mobiliária	1.049.120,72	892.071,62	730.671,62	565.671,00	415.671,00	265.671,00	115.671,00
Outras Dívidas	1.049.120,72	892.071,62	730.671,62	565.671,00	415.671,00	265.671,00	115.671,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	352.310,83	13.634.035,89	13.386.806,28	12.769.824,20	12.206.356,38	11.634.430,34	11.054.810,91
Haveres Financeiros	1.757.360,24	14.903.436,89	14.316.412,48	13.603.436,00	12.953.436,00	12.303.436,00	11.653.436,00
( - ) Restos a Pagar	1.138.284,59	843.699,63	20.196,38	21.210,00	22.260,00	23.400,00	24.540,00
	2.543.334,00	2.113.100,63	949.802,58	854.821,80	769.339,62	692.405,66	623.165,09

<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	696.809,89	-12.741.964,27	-12.656.134,66	-12.204.153,20	-11.790.665,38	-11.368.759,34	-10.939.139,91
-----------------------------------	------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

 EDUARDO STÜHR PREFEITO MUNICIPAL	 MARCOS FRIEDRICH SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO
--	---

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.940.000,00	Cobertura com recursos orçamentários e reserva de contingência	1.940.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.940.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.940.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.940.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.940.000,00</b>

  
EDUARDO STUHR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCOS FRIEDRICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TÉCNICA E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00